



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARÃO DE COTEGIPE**

**PROJETO DE LEI N.º 001/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2019.**

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento 2020."**

**VLADIMIR LUIZ FARINA**, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes créditos especiais no orçamento do corrente ano:

08	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.01	Secretaria da Agricultura
08.01.18	Gestão Ambiental
08.01.18.244	Assistência Comunitária
08.01.18.244.0160	Assistência a Entidades
08.01.18.244.0160.2.089	REPASSE À ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS
3.3.50.43	Subvenções Sociais.....R\$ 25.000,00

**Art. 2º** - Para a cobertura das despesas contidas no Artigo 3º a Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, utilizará as seguintes reduções orçamentárias:

Superávit Financeiro – Recurso 0001..... R\$ 25.000,00

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,**  
**Aos Seis dias do Mês de Janeiro de Dois Mil e Vinte.**

**Vladimir Luiz Farina,**  
**Prefeito Municipal.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARÃO DE COTEGIPE**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 001/2020.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei 001/2020 tem por objetivo abrir crédito especial visando corrigir um erro que ocorreu na aprovação da Lei do Orçamento de 2020, onde este programa foi criado na LDO e no PPA, e por um lapso foi excluído do Orçamento.

A APASFAS trata-se de uma entidade sem fins lucrativos, fundada em 2011 e tem realizado um importante e relevante trabalho de interesse público local constituindo-se no recolhimento e acolhimento de cães abandonados ou em situação de maus tratos ou ainda feridos ou machucados.

Atualmente a Associação não possui local adequado para abrigar os animais. Ainda, faz-se necessários recursos financeiros para que os animais sejam tratados, vacinados, castrados, alimentados, etc ...

Sabemos que o trabalho realizado pela APASFAS reveste de interesse público uma vez que animais abandonados são potencialmente transmissores de doenças.

É do conhecimento de todos que o Ministério Público ordenou a retirada de cães da propriedade da Senhora Irene Komka, sendo que já foram retirados diversos cães e alguns já foram adotados por pessoas de nossa comunidade e de municípios da Região. Porém, ainda restam em torno de 50 (cinquenta) cães na propriedade, que necessitam de cuidados e a Dona Irene não consegue realizar os cuidados e alimentação dos cães em sua propriedade, sendo necessário a atuação da Associação para auxiliar na alimentação e cuidados da propriedade.

O fato é que não podemos abandonar os cães daquele canil pois trata-se de animais indefesos que não foram ainda retirados pelo fato de a empresa parceira já estar com lotação acima do limite e ainda não foram adotados diversos animais.

Pelo exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Certo de contarmos com a aprovação por esta Casa Legislativa deste importante Projeto de Lei ***Em Regime de Urgência***, subscrevo-me.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,**  
**Aos Seis dias do Mês de Janeiro de Dois Mil e Vinte.**

**Vladimir Luiz Farina,**  
**Prefeito Municipal.**